

PROJETO DE LEI Nº 101-01/2013

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar de R\$ 387.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manut. Da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (327)	R\$ 35.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil (321)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (329)	R\$ 7.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (352)	R\$ 70.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2042 – Manut. Merenda Esc. Educação Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (365)	R\$ 70.000,00
12.365.0034.2043 – Manut. Das Esc. De Educ. Infantil	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (385)	R\$ 50.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manutenção de Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (333)	R\$ 100.000,00
12.306.0031.2042 – Manutenção Merenda Esc. Educação Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (366)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 387.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes fontes de recursos:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (332)	R\$ 237.000,00

- Superávit recurso: 1002 FNDE - Mer. Fundam. BB 50.449-1.	R\$ 100.000,00
- Superávit recurso: 1045 FNDE – Mer. Creche BB 50.449-1.	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 387.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 101-01/2013

Lajeado, 18 de junho de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 387.000,00 na Secretaria de Educação.

As suplementações nas rubricas 327, 321 e 329 servirão para outros serviços de terceiros, diárias e equipamentos e material permanente na Secretaria de Educação.

A suplementação de R\$ 70.000,00 na rubrica 352 servirá para material de consumo às Escolas de Ensino Fundamental.

A suplementação de R\$ 70.000,00 na rubrica 365 servirá para manutenção da merenda escolar na Educação Infantil e R\$ 50.000,00 na rubrica 385 para equipamentos e material permanente para Escolas de Educação Infantil.

E as suplementações de R\$ 100.000,00 na rubrica 333 e R\$ 50.000,00 na rubrica 366 servirão para manutenção da merenda escolas nas Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, com recursos oriundos do FNDE.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.